

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL01

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº. 0154/2020, de 29 de junho de 2020.

CONCEDE gratificação extraordinária e temporária aos servidores públicos que compõem a força-tarefa de combate a pandemia de coronavírus (covid-19) no Município de Luís Domingues e dá outras providência.

O Senhor **Gilberto Braga Queiróz**, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber a toda população do Município de Luis Domingues, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida gratificação extraordinária e temporária sobre os vencimentos dos médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem, AOSD's, fisioterapeutas, psicólogos, digitadores, ACS's, ACE's, vigias, motoristas e outros servidores que integrem Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID19) no Município de Luís Domingues.

Art. 2º - A gratificação de trata o artigo 1º., será extraordinária e temporária e alcançará apenas os servidores a que se refere aquele artigo e estejam efetivamente prestando serviços que os exponham potencialmente ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), principalmente aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, no hospital municipal e na Secretaria de Saúde ou a serviço desta.

Parágrafo único – A gratificação de que trata esta lei será em três parcelas conforme tabela abaixo:

I - Nível Superior - R\$ 900,00 (novecentos reais);

II - Nível Médio/Técnico - R\$ 700,00 (setecentos reais);

III - Nível Fundamental - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A gratificação a que se refere esta lei tem caráter extraordinário e temporária sendo concedida pelo prazo que for considerada estado de pandemia nacional e está vinculada aos repasses do governo federal para tal finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de junho de 2020.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito